

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - ALPHAVILLE S.A. de 30/04/2025**

**Nome do Acionista**

**CNPJ ou CPF do acionista**

**E-mail**

**Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) se refere à assembleia geral ordinária da Alphaville S.A. (a “Companhia”) a ser realizada em 30 de abril de 2025, às 9h00, horário de Brasília (a “Assembleia”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 81/2022 (a “Resolução 81”).

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância por meio da entrega do Boletim, deverá preencher os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é altamente recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados para fins da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo Acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o Acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A assinatura do Boletim poderá ser feita de forma física ou por meio de assinatura eletrônica.

O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia de forma digital ou por meio de prestadores de serviços é 26 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

A administração recomenda a leitura dos materiais e documentos recebidos e avaliados pela Companhia, indicados na proposta da administração, que trata das matérias sujeitas à deliberação na Assembleia, bem como do manual de participação.

Caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados da data de realização em primeira convocação

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer seu direito de voto mediante o envio do Boletim poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

**1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços**

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia custodiadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição; ou (ii) caso o acionista tenha ações depositadas em depositário central, transmitir as instruções de voto por meio do depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos (iii) caso o acionista tenha ações depositadas em instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), transmitir as instruções de voto para o Bradesco, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Bradesco.

O Boletim, acompanhado da respectiva documentação, conforme aplicável, será considerado válido apenas se recebido pelos respectivos prestadores de serviço em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2025 (inclusive). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento do Boletim. Eventual Boletim recebido pela Companhia após esse prazo será desconsiderado.

**2. Exercício de voto por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia**

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos listados abaixo, de forma exclusivamente digital, ao endereço eletrônico [ri@alphaville.com.br](mailto:ri@alphaville.com.br), com o seguinte título: “BVD AGO 2025”:

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - ALPHAVILLE S.A. de 30/04/2025**

(i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia digitalizada dos seguintes documentos: (a) acionistas pessoa física: documento de identificação com foto; (b) acionistas pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) acionistas que forem fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (conforme o caso), além da documentação societária outorgando poderes de representação e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. O acionista que for representado por procurador deverá enviar também o competente instrumento de mandato.

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81, o correio eletrônico será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação ou dos instrumentos de procuração apresentados.

Nos termos do art. 46 da Resolução 81, caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, o Boletim enviado diretamente à Companhia de forma digital, acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim e demais documentos recebidos após tal data serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Endereço eletrônico: ri@alphaville.com.br (assunto: "BVD AGO 2025")

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.  
Cidade de Deus, s/n, Osasco, Prédio Amarelo (Departamento de Ações e Custódia)  
(11) 3684-9441 R: 249441  
A/C: Carlos Augusto Dias Pereira  
e-mail: carlosd.pereira@bradesco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: AVLL3]**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: AVLL3]**

2. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2025, conforme proposta da administração.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: AVLL3]**

3. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - ALPHAVILLE S.A. de 30/04/2025**

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_